



NORMA DE PROCEDIMENTO – SECONT Nº 008

Tema:	Plano Anual de Auditoria		
Emitente:	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT		
Sistema:	Não aplicável		Código: N/A
Versão:	1	Aprovação: Resolução CONSECT nº 002/2018	Vigência: 23/02/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA da Secont.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 856 de 17/05/2017, art. 6º § 4º, art. 13, X e art. 21, II
- 3.2 Portaria Secont nº 014-R de 18/12/2015 atualizada pela Portaria Secont nº 013-R de 30/10/2017

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **THA:** é o número que indica o quantitativo total de horas de auditoria disponíveis, apurado com base na quantidade de Auditores do Estado alocados para esta atividade na SECONT, ressaltando-se que, para efeito do PAA, será considerado o total de horas diárias líquidas por auditor no cumprimento de Ordem de Serviço de Auditoria, que inclui as etapas de planejamento, execução e elaboração dos relatórios (a apuração do THA deve ser realizada excluindo-se as horas consumidas com outras atividades de controle, capacitação, férias, abonos, licenças médicas e outras formas regulares de afastamento do Auditor do Estado).
- 4.2 **Plano Anual de Auditoria (PAA):** documento, baseado em riscos, no qual são registradas as atividades que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno pretende desenvolver em um determinado exercício financeiro;

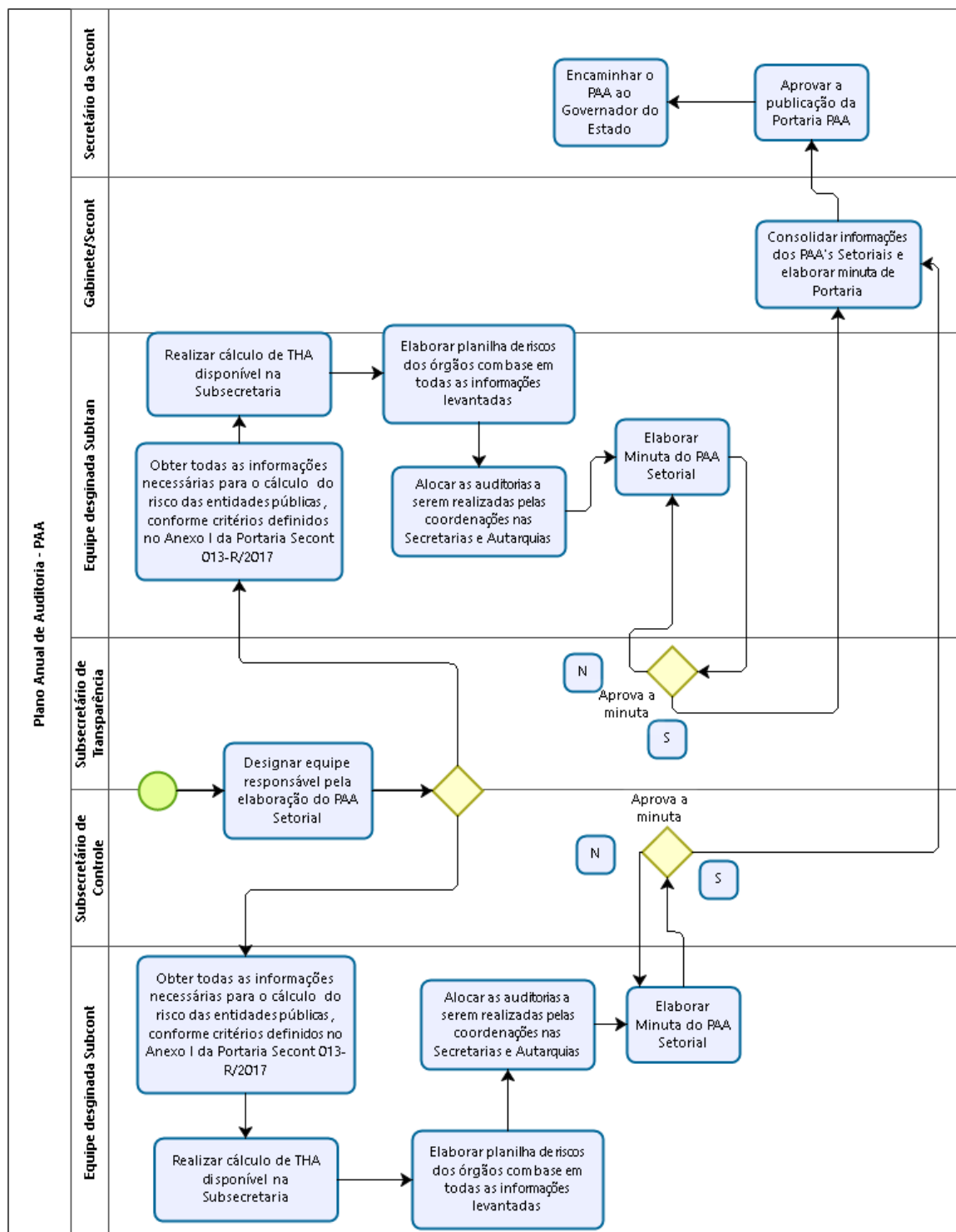
5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Coordenações de Auditoria
- 5.2 Subsecretaria de Estado de Controle - SUBCONT;
- 5.3 Subsecretaria de Estado da Transparência - SUBTRAN;
- 5.4 Gabinete do Secretário de Estado de Controle e Transparência.



6 PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimento





6.2 Diretrizes Gerais

- I. Caberá ao Subsecretário de Controle e ao Subsecretário de Transparência designarem os auditores do estado responsáveis pela elaboração de seu Plano Anual de Auditoria Setorial.
- II. Caberá aos designados pelos subsecretários obterem as informações necessárias para o cálculo do risco das entidades públicas, realizar o cálculo de THA disponível na Subsecretaria, elaborar a planilha de riscos das unidades e elaborar minuta do PAA Setorial com as auditorias alocadas.
- III. Caberá aos subsecretários aprovarem a minuta do PAA Setorial ou solicitarem ajustes, se for o caso.
- IV. Após a aprovação dos Subsecretários, caberá à assessoria técnica do Secretário de Controle e Transparência realizar a consolidação dos Planos Setoriais em documento e providenciar a minuta de Portaria a ser publicada pelo Secretário.
- V. Após publicada, caberá ao Secretário de Estado de Controle e Transparência o encaminhamento do PAA para ciência do Governador do Estado.

7 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1
SERVIDORES	RODOLFO PEREIRA NETTO Auditor do Estado	
APROVAÇÃO	VALBER PINHEIRO PADILHA Subsecretário de Controle	MARCOS PAULO PUGNAL DA SILVA Secretário de Controle e Transparência